Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1009 , DE 2023.
(Proponente: Vereador Cidão da Telepar/PSB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 03/08/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente a Senhora Vanilse da Silva Pohl, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, solicitando que sejam realizados estudos técnicos em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, a fim de viabilizar a aplicação da Lei Municipal nº 3.696, de 2003, que dispõem acerca do Programa Asfalto Participativo.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 2 de agosto de 2023.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Justificação

A presente indicação tem por escopo, solicitar a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que sejam realizados estudos técnicos em conjunto com a Secretaria de Serviços e Obras Públicas, a fim de viabilizar a aplicação da Lei Municipal nº 3.696, de 2003, que dispõem acerca do Programa Asfalto Participativo.

O Programa em questão estabelece a celebração de parcerias entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade, com a finalidade de possibilitar a execução de obras de pavimentação asfáltica, incluindo ainda, obras de infraestrutura quando necessárias para a realização daquela. Para isso, um procedimento deve ser adotado pelo contribuinte interessado junto à secretaria competente do município.

A respeito da aplicação do Programa outrora, tivemos conhecimento por meio do requerimento nº 27, de 2016, protocolado nesta Casa de Leis e devidamente respondido, que ocorreu execução do Programa nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016. Em ambos os anos, foram executadas algumas vias, como por exemplo, algumas ruas dentro de núcleos industriais, bem como em alguns bairros.

Levando em consideração, que temos recebido algumas solicitações a respeito do assunto, encaminhamos o presente, a fim de que o Executivo verifique a viabilidade para a aplicação da presente Lei, de modo a propiciar aos interessados que possam em parceria com o município executar o Programa em questão.

RECEBIDO DIRETORIA LEGISLATIVA